



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2021

### PROJETO DE LEI Nº 86/2021

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
	632	04.122.0004.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	718.500,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS		
		312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais), será coberto com recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de setembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 086/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 718.500,00, destinado ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº237 de 02 de setembro de 2021.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

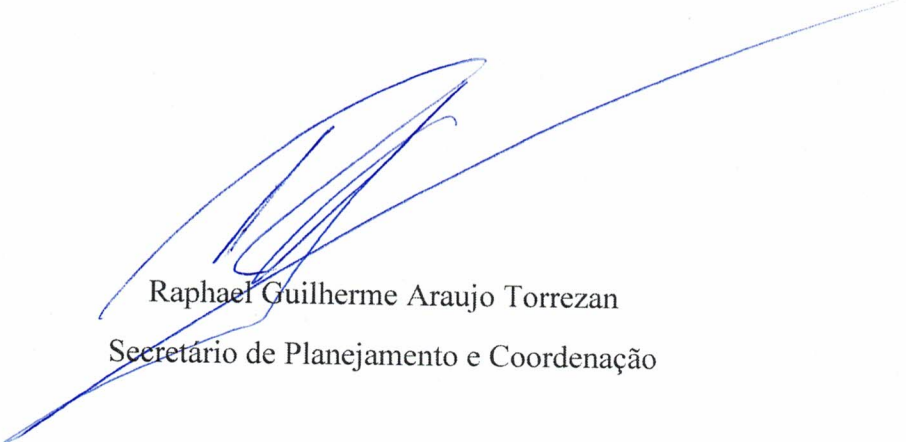
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 8:00 horas do dia 20/09/2021

Na impossibilidade de realização de audiências públicas presenciais dado a situação de calamidade pública instituída pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020; a quarenta instituída a todos os municípios paulistas pelo Decreto Estadual nº 64.884 de 22 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 4.641 de 23 de março de 2020 que decretou a quarentena no Município de Ibitinga; Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de Março de 2020 que reconhece a situação de calamidade pública no município. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 85/2021 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à reforma do prédio da Câmara Municipal, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 86/2021 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 087/2021 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

  
Raphael Guilherme Araujo Torrezan

Secretário de Planejamento e Coordenação



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**



## ANEXO

OBS: Neste anexo consta somente a relação do Estado de São Paulo.

SP	350000	SÃO PAULO	Estadual	78.535.500,00
SP	350010	ADAMANTINA	Municipal	552.000,00
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	Municipal	99.000,00
SP	350100	ALTINOPOLIS	Municipal	139.500,00
SP	350110	ALTO ALEGRE	Municipal	72.000,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	Municipal	184.500,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	673.500,00
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	Municipal	195.000,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	819.000,00
SP	350220	ANGATUBA	Municipal	492.000,00
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	Municipal	42.000,00
SP	350270	APIAI	Municipal	418.500,00
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	2.158.500,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	751.500,00
SP	350390	ARUJA	Municipal	721.500,00
SP	350400	ASSIS	Municipal	814.500,00
SP	350410	ATIBAIA	Municipal	312.000,00
SP	350420	AURIFLAMA	Municipal	286.500,00
SP	350450	AVARE	Municipal	382.500,00
SP	350520	BARIRI	Municipal	391.500,00
SP	350530	BARRA BONITA	Municipal	213.000,00
SP	350550	BARRETOS	Municipal	1.404.000,00
SP	350570	BARUERI	Municipal	3.727.500,00
SP	350580	BASTOS	Municipal	165.000,00
SP	350590	BATATAIS	Municipal	454.500,00
SP	350610	BEBEDOURO	Municipal	496.500,00
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	Municipal	348.000,00
SP	350635	BERTIOGA	Municipal	417.000,00
SP	350640	BILAC	Municipal	69.000,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	360.000,00
SP	350680	BOCAINA	Municipal	100.500,00
SP	350700	BOITUVA	Municipal	424.500,00
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDOES	Municipal	120.000,00
SP	350740	BORBOREMA	Municipal	208.500,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	1.564.500,00
SP	350790	BROTAS	Municipal	106.500,00
SP	350810	BURITAMA	Municipal	169.500,00
SP	350840	CABREUVA	Municipal	16.500,00



SP	350850	CACAPAVA	Municipal	345.000,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	Municipal	235.500,00
SP	350880	CAFELANDIA	Municipal	138.000,00
SP	350900	CAIEIRAS	Municipal	210.000,00
SP	350920	CAJAMAR	Municipal	60.000,00
SP	350930	CAJOBI	Municipal	87.000,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	570.000,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	5.853.000,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	Municipal	246.000,00
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Municipal	364.500,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	Municipal	378.000,00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	394.500,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	487.500,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	Municipal	3.385.500,00
SP	351060	CARAPICUIBA	Municipal	520.500,00
SP	351080	CASA BRANCA	Municipal	55.500,00
SP	351100	CASTILHO	Municipal	289.500,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	Municipal	144.000,00
SP	351150	CERQUILHO	Municipal	280.500,00
SP	351160	CESARIO LANGE	Municipal	405.000,00
SP	351170	CHARQUEADA	Municipal	81.000,00
SP	351200	COLINA	Municipal	126.000,00
SP	351210	COLOMBIA	Municipal	25.500,00
SP	351220	CONCHAL	Municipal	121.500,00
SP	351280	COSMOPOLIS	Municipal	216.000,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	969.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	510.000,00
SP	351360	CUNHA	Municipal	195.000,00
SP	351370	DESCALVADO	Municipal	240.000,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	1.312.500,00
SP	351410	DOIS CORREGOS	Municipal	186.000,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	813.000,00
SP	351450	DUARTINA	Municipal	169.500,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	1.302.000,00
SP	351510	EMBU-GUACU	Municipal	325.500,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	334.500,00
SP	351540	FARTURA	Municipal	102.000,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	Municipal	526.500,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	Municipal	366.000,00
SP	351660	GALIA	Municipal	88.500,00
SP	351670	GARCA	Municipal	96.000,00



SP	351690	GENERAL SALGADO	Municipal	57.000,00
SP	351740	GUAIRA	Municipal	211.500,00
SP	351760	GUAPIARA	Municipal	186.000,00
SP	351770	GUARA	Municipal	109.500,00
SP	351780	GUARACAI	Municipal	43.500,00
SP	351820	GUARARAPES	Municipal	292.500,00
SP	351830	GUARAREMA	Municipal	346.500,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	1.345.500,00
SP	351860	GUARIBA	Municipal	264.000,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	391.500,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	1.833.000,00
SP	351907	HORTOLANDIA	Municipal	1.336.500,00
SP	351930	IBATE	Municipal	211.500,00
SP	351940	IBIRA	Municipal	150.000,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	718.500,00
SP	351970	IBIUNA	Municipal	658.500,00
SP	351990	IEPE	Municipal	184.500,00
SP	352010	IGARAPAVA	Municipal	210.000,00
SP	352040	ILHABELA	Municipal	183.000,00
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	844.500,00
SP	352090	IPAUSSU	Municipal	273.000,00
SP	352130	IPUA	Municipal	123.000,00
SP	352170	ITABERA	Municipal	81.000,00
SP	352180	ITAI	Municipal	87.000,00
SP	352190	ITAJOBÍ	Municipal	121.500,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	Municipal	301.500,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	1.312.500,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	358.500,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	795.000,00
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	721.500,00
SP	352280	ITAPORANGA	Municipal	232.500,00
SP	352290	ITAPUI	Municipal	139.500,00
SP	352320	ITARARE	Municipal	601.500,00
SP	352340	ITATIBA	Municipal	207.000,00
SP	352360	ITIRAPINA	Municipal	42.000,00
SP	352390	ITU	Municipal	1.266.000,00
SP	352400	ITUPEVA	Municipal	495.000,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	489.000,00
SP	352420	JABORANDI	Municipal	97.500,00
SP	352430	JABOTICABAL	Municipal	439.500,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	1.252.500,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	499.500,00
SP	352530	JAU	Municipal	933.000,00
SP	352550	JOANOPOLIS	Municipal	40.500,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	2.904.000,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	Municipal	313.500,00



